



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEO	PL
<i>[Handwritten]</i>	410

EMENDA ADITIVA
Nº 103

PROJETO DE LEI Nº 273/17

Acrescente-se onde couber no Capítulo VII – Disposições Finais do Projeto de Lei nº 273/17 o seguinte artigo:

Art. ____ - Os relatórios técnicos que serão apresentados nas audiências públicas quadrimestrais convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, serão publicados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de realização da respectiva audiência pública.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017

CRF-Dirleq, sen. silva-30-jun-2017-16:55-00026-001

[Handwritten Signature]
Vereador **MARCELO SILVA**

sem efeito

AVULSOS DISTRIBUIDOS
Em 05/07/2017

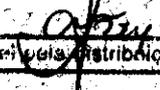
[Handwritten Signature]

Responsável pela distribuição



JUSTIFICATIVA

Uma das atribuições do Poder Legislativo, senão a mais importante delas, é a fiscalização do Poder Executivo no que tange à adequada execução orçamentária e atingimento de metas propostas pelas políticas públicas. A fim de que a atribuição legislativa de fiscalização seja exercida em sua plenitude, é fundamental o acesso a informações consistentes e detalhadas. Além disso, é importante que haja tempo hábil para a análise adequada dos relatórios, planilhas e demais dados técnicos que demonstrem o cumprimento das metas fiscais do Município. Portanto, faz-se necessário estabelecer antecedência mínima razoável de publicação e divulgação dos relatórios técnicos apresentados pelo Executivo nas audiências públicas quadrimestrais convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas desta Câmara Municipal.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>05/02/2016</u>
 Responsável pela Distribuição